

MENSAGEM Nº 1033

Apresentação: 30/09/2024 14:54:00.000 - MESA

MSC n.1033/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.418, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2022, que renova, a partir de 19 de julho de 2020, a permissão outorgada à Difusora Natureza FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iacri, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00442/2023 MCOM

Brasília, 29 de Agosto de 2023

Apresentação: 30/09/2024 14:54:00.000 - MESA

MSC n.1033/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.064106/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.739/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00576/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.418, de 30 de dezembro de 2021, publicada em 11 de fevereiro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2020, a permissão outorgada à DIFUSORA NATUREZA FM LTDA. (CNPJ nº 02.095.038/0001-10), nos termos da Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007, publicada em 1º de junho de 2007, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2009, publicado em 10 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iacri, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2022 | Edição: 30 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 4.418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.064106/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.739/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00576/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2020, a permissão outorgada à DIFUSORA NATUREZA FM LTDA (CNPJ nº 02.095.038/0001-10), nos termos da Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007, publicada em 1º de junho de 2007, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2009, publicado em 10 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iacri, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 30/09/2024 14:54:00.000 - MESA

MSC n.1033/2024



CD247287035100